

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**Nº 037/2021****Processo nº** 71/013645/2021**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 15.413.826/0001-50.**OBJETO:** A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Linha de Transmissão de Energia Elétrica de 34,5 KV até 138 KV (C, localizada na Fazenda São João, no Município de Paraíso das Águas/MS, empreendida pela ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, fundamentadas em Relatório Ambiental Simplificado - RAS, consoante o licenciamento ambiental de que trata os Processo de Licença Prévia (LP) nº 71/012608/2021.**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 13.006, de 16 de junho de 2010, Resolução SEMAC nº 26 de 27/10/2010, Resolução SEMAC Nº 002 de 30 de Janeiro de 2014.**VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:** O valor da compensação decorrentes dos impactos negativos não mitigáveis ocasionados pela implantação do empreendimento mencionado no Objeto deste, foram calculados da seguinte forma: VR = R\$ 1.706.544,87; GI = 0,331%; Valor da Compensação Ambiental = R\$ 5.648,67; Valor em UFERMS 132,73 (UFERMS de 10/2021 = R\$ 42,56).**META:** Gestão Ambiental.**VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:** Terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 05.11.2021.**Assinam:** ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF 694.157.491-72; MARCELO VINHAES MONTEIRO, CPF 027.130.174-08; PAULO ROBERTO DOS SANTOS, CPF 041.203.038-10.**PORTARIA IMASUL nº 1041, de 13 dezembro de 2021.**

Altera a Portaria IMASUL/MS N. 952, de 02 de setembro de 2021, que autoriza o uso da trilha de acesso e estabelece novas regras para visita à Gruta do Lago Azul inserida no perímetro do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul, em Bonito - MS, para atividade contemplativa, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso de suas atribuições, Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos adotados por meio da Portaria IMASUL Nº 952, de 02 de setembro de 2021, para regularizar o acesso à Gruta do Lago Azul, inserida nos limites da unidade de conservação estadual Monumento Natural da Gruta do Lago Azul;

Considerando o atual contexto da pandemia do Novo Coronavírus no Estado de Mato Grosso do Sul, com o quadro da cobertura vacinal, número significativo de pessoas vacinadas e conseqüente redução do número de infectados/hospitalizados;

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados da Portaria IMASUL/MS N. 952, de 02 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I. As medidas de biossegurança para a prevenção do contágio da doença COVID-19, enquanto durar a Pandemia e conforme previsão do Plano de Manejo, terão como condição que cada grupo de acesso à Gruta do Lago Azul seja composto por no máximo 15 visitantes, mais o guia de turismo, totalizando 16 (dezesseis) pessoas.

II. O número máximo de visitantes está limitado a 327 pessoas/dia e está condicionado ao cumprimento dos protocolos de biossegurança, que incluem uso obrigatório de máscaras, aferição de temperatura, disponibilização de álcool em gel, higienização correta das mãos e disponibilização de tapete sanitizante.

IV. O intervalo entre os grupos é de 20 minutos;

VII. É obrigatório o uso de capacete com fixação de 03 (três) pontas, bem como uso de tênis ou de calçado fixo com solado de borracha para adentrar à cavidade.

§ 1º As regras estabelecidas pelo IMASUL não implicam no prejuízo das demais medidas e protocolos sanitários e operacionais para reabertura dos atrativos turísticos já recomendadas pela ATRATUR para visita à grutas, cavernas e atividades de contemplação e adotadas pelo município de Bonito - MS.

§ 2º As medidas de biossegurança para a prevenção do contágio da doença COVID-19 terão vigência enquanto durar a Pandemia e conforme previsão do Plano de Manejo." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL